

3.1. Considerando que não houve a comprovação das unificações das edificações para fins de avaliação do projeto e de suas devidas exigências e adaptações com a legislação da época;

3.2. Considerando que a documentação de comprovação de edificação construída apresentada, em relação ao projeto, demonstra uma área de apenas cerca de 10% da área total atual construída;

3.3. Considerando os itens 2.1.1 e 2.1.3 da IT-43, havendo interligações entre edificações adjacentes posterior a vigência do D.E. 46.076/01, deverá atender o disposto no D.E. 56.819/11;

3.4. A Comissão Técnica de Primeira Instância decide unanimemente pelo INDEFERIMENTO do pedido, pois não há comprovação da unificação das edificações e da ampliação das áreas, em relação há época, inviabilizando a análise das adaptações de escada, de acordo com a IT-43/11.

4. DA HOMOLOGAÇÃO: o Comandante do 7º Grupamento de Bombeiros, com base no Artigo 14 do Decreto Estadual 56.819, de 10MAR11, Instrução Técnica 01/11, homologou a conclusão da CTPI 7ºGB-260923.

9º Grupamento de Bombeiros - Ribeirão Preto Comunicado

Comissão Técnica de Primeira Instância
Parecer Técnico de Ctpi 299778
O Comandante do 9º Grupamento de Bombeiros, fundamentado no Artigo 14, do Decreto Estadual 56.819/11 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo e na Instrução Técnica 01/11 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Comissão Técnica de Primeira Instância 9GB-299778, do processo abaixo:
1. DADOS GERAIS:
1.1. Projeto: 081981/3543402/2014;
1.2. Endereço: Rua Paraguaí, 1.275;
1.3. Bairro: Jardim Aeroporto;
1.4. Município: Ribeirão Preto;
1.5. Proprietário: Santa Helena Indústria de Alimentos S/A;
1.6. Responsável pelo uso: Santa Helena Indústria de Alimentos S/A;

1.7. Responsável técnico: Sérgio de Souza Pinto;
1.8. CREA 060086408-3;
1.9. Área existente ou a construir: 11.606,85 m²;
1.10. Ocupação: Locais onde as atividades exercidas e os materiais utilizados apresentam médio potencial de incêndio. Locais com a carga de incêndio entre 300MJ/m² e 1.200MJ/m²;
1.11. Risco: Médio;
1.12. Altura: 20,92 m.
2. DA SOLICITAÇÃO:
2.1. Pedido do requerente: substituição dos sistemas de compartimentação horizontal e vertical.

2.2. Motivo da solicitação: Instalação dos Sistemas de Detecção de Incêndio e Chuveiros Automáticos em substituição aos Sistemas de Compartimentação Horizontal e Vertical.

3. DA CONCLUSÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA:

3.1. A Comissão Técnica de Primeira Instância decide unanimemente pelo DEFERIMENTO do pedido de substituição das exigências de compartimentação vertical e horizontal (de áreas) pela instalação de sistema de chuveiros automáticos e sistema de detecção de incêndio, condicionado a:

3.1.1. Além dos sistemas propostos, deverá ser previsto o sistema de controle de fumaça atendendo aos parâmetros da Instrução Técnica 15/2011;

3.1.2. Apresentação de projeto técnico para análise contemplando os referidos sistemas, bem como as demais alterações da edificação.

4. DA HOMOLOGAÇÃO: o Comandante do 9º Grupamento de Bombeiros, com base no Artigo 14 do Decreto Estadual 56.819, de 10MAR11, Instrução Técnica 01/11, homologou a conclusão da CTPI 9GB-299778.

11º Grupamento de Bombeiros - São José dos Campos Comunicado

Comissão Técnica de Primeira Instância
Parecer Técnico de Ctpi 310079

O Comandante do 11º Grupamento de Bombeiros, fundamentado no Artigo 14, do Decreto Estadual 56.819/11 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo e na Instrução Técnica 01/11 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Comissão Técnica de Primeira Instância 11GB-310079, do processo abaixo:

1. DADOS GERAIS:
1.1. Projeto: 031111/3502507/2014;
1.2. Endereço: Rua Felipe Pedroso, 139;
1.3. Bairro: Ponte Alta;
1.4. Município: Aparecida;
1.5. Proprietário: Valmir Donizete dos Santos;
1.6. Responsável pelo uso: Valmir Donizete dos Santos;
1.7. Responsável técnico: Luiz Antonio Lelis Leopoldo;
1.8. CREA 5060587159;
1.9. Área existente ou a construir: 348,19 m²;
1.10. Ocupação: Hotel e assemelhado;
1.11. Risco: Médio;
1.12. Altura: 9,45 m.
2. DA SOLICITAÇÃO:

2.1. Pedido do requerente: adequação da escada de segurança.

2.2. Motivo da solicitação:

2.2.1. Tendo em vista que o prédio foi construído de maneira errada não sendo possível tecnicamente aumentar a largura da escada ou corredor para atender plenamente a norma, bem como transformar a escada em Escada Protegida;

2.2.2. Tal pedido através de CTPI é necessário tendo em vista o prédio não ser anterior a norma;

2.2.3. Solicitamos a liberação conforme as soluções constantes da IT 43 haja vista tratar-se de um prédio pequeno com apenas 349,19 m², com pavimentos de 88,41 m²;

2.2.4. Esclareço que foi proposto como alternativa todas as opções do item 7.1.3.1.2 da IT 43/11 bem como segue nas plantas do projeto o cálculo da população por pavimento.

3. DA CONCLUSÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA:

3.1. A Comissão Técnica de Primeira Instância decide unanimemente pelo INDEFERIMENTO do pedido, por ser uma edificação nova, não obedecer os parâmetros da NBR 9077/2011 e não ter sido proposto nenhuma medida adicional que aumente a segurança dos usuários.

4. DA HOMOLOGAÇÃO: o Comandante do 11º Grupamento de Bombeiros, com base no Artigo 14 do Decreto Estadual 56.819, de 10MAR11, Instrução Técnica 01/11, homologou a conclusão da CTPI 11GB-310079.

15º Grupamento de Bombeiros - Sorocaba Comunicado

Comissão Técnica de Primeira Instância
Parecer Técnico de Ctpi 15Gb-340891

O Comandante do 15º Grupamento de Bombeiros, fundamentado no Artigo 14, do Decreto Estadual 56.819/11 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo e na Instrução Técnica 01/11 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Comissão Técnica de Primeira Instância 15GB-340891, do processo abaixo:

1. DADOS GERAIS:
1.1. Projeto: 041403/3521002/2014;
1.2. Endereço: Rua Luís Rossi, 107;
1.3. Bairro: Jardim Irene;
1.4. Município: Iperó;
1.5. Proprietário: Prefeitura Municipal de Iperó;
1.6. Responsável pelo uso: Prefeitura Municipal de Iperó;
1.7. Responsável técnico: Masahiro Kajihara;
1.8. CREA 0600728624;
1.9. Área existente ou a construir: 2.363,50 m²;

1.10. Ocupação: Centro Esportivo e de Exibição;
1.11. Risco: Baixo;
1.12. Altura: 10,00 m.
2. DA SOLICITAÇÃO:

2.1. Pedido do requerente: aprovação do Projeto Técnico sem o uso das arquibancadas.

2.2. Motivo da solicitação:

2.2.1. Tendo em vista a declaração do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Iperó, VANDERLEI POLIZELI se responsabilizando pela NÃO UTILIZAÇÃO das arquibancadas do Pólo de Integração Cultural em eventos festivos ou de outra natureza, pago ou gratuito, onde haja a presença de público, sob realização desta administração;

2.2.2. O fato se dá devido a estrutura e saídas de emergência das arquibancadas não oferecerem total segurança aos seus usuários, tornando-a local único e exclusivo de passagem da equipe de manutenção e funcionários ao recinto.

3. DA CONCLUSÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA:

3.1. Após análise da solicitação referente de aprovação do Projeto Técnico 041403/3521002/2014, grupo/divisão F-3, sem a utilização das arquibancadas, a Comissão Técnica de Primeira Instância decide unanimemente pelo DEFERIMENTO do pedido desde que:

3.1.1. As áreas de arquibancadas sejam isoladas com elementos construtivos impossibilitando o acesso de pessoas;

3.1.2. Termo de responsabilidade e compromisso do administrador de que em nenhuma hipótese haverá utilização das arquibancadas.

4. DA HOMOLOGAÇÃO: o Comandante do 15º Grupamento de Bombeiros, com base no Artigo 14 do Decreto Estadual 56.819, de 10MAR11, Instrução Técnica 01/11, homologou a conclusão da CTPI 15GB-340891.

16º Grupamento de Bombeiros - Piracicaba Comunicado

Comissão Técnica de Primeira Instância
Parecer Técnico de Ctpi 280131

O Comandante do 16º Grupamento de Bombeiros, fundamentado no Artigo 14, do Decreto Estadual 56.819/11 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo e na Instrução Técnica 01/11 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Comissão Técnica de Primeira Instância 16GB-280131, do processo abaixo:

1. DADOS GERAIS:
1.1. Projeto: 038973/3538709/2014;
1.2. Endereço: Rua Guaporé, 79;
1.3. Bairro: Higienópolis;
1.4. Município: Piracicaba;
1.5. Proprietário: Clínica Zanello Diagnóstico por Imagem Ltda;

1.6. Responsável pelo uso: Clínica Zanello Diagnóstico por Imagem Ltda;

1.7. Responsável técnico: José Jonathan Rodrigues da Silva;
1.8. CREA 5062632956;
1.9. Área existente ou a construir: 1.973,35 m²;

1.10. Ocupação: Clínica e consultório médico e odontológico;

1.11. Risco: Baixo;

1.12. Altura: 5,60 m.

2. DA SOLICITAÇÃO:

2.1. Pedido do requerente: considerar a largura da escada de 1,07 m no trecho entre o térreo e o estacionamento do prédio em questão.

2.2. Motivo da solicitação:

2.2.1. A edificação é existente e possui projeto aprovado sob nº PT-038/121/95;

2.2.2. Não há condições técnicas de aumentar a largura da escada sob pena de comprometer a estrutura do prédio, pois a caixa de escada faz parte do conjunto estrutural como todo edifício vertical;

2.2.3. As Comissões Técnicas CBM-071/310/07, CBM-043/310/07, 6GB-003/501/03, 6GB-005/501/02, 16GB-008/920/13 e 16GB-009/920/13, entre outras, decidiram em casos análogos por deferir pedidos semelhantes.

3. DA CONCLUSÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA:

3.1. Considerando que a edificação é existente conforme projeto 038/121/95;

3.2. Considerando que os pavimentos possuem outras saídas além da escada;

3.3. A Comissão Técnica de Primeira Instância decide unanimemente pelo DEFERIMENTO do pedido, condicionado à previsão das seguintes medidas de segurança:

3.3.1. Instalação de corrimãos em ambos os lados da escada até o subsolo;

3.3.2. Manter os pisos em condições antiderrapantes nos degraus da escada;

3.3.3. Acrescentar, no subsolo, pontos de Iluminação de Emergência atendendo à distância máxima de instalação prevista na IT-18/11.

4. DA HOMOLOGAÇÃO: o Comandante do 16º Grupamento de Bombeiros, com base no Artigo 14 do Decreto Estadual 56.819, de 10MAR11, Instrução Técnica 01/11, homologou a conclusão da CTPI 16GB-280131.

Comunicado
Comissão Técnica de Primeira Instância
Parecer Técnico de Ctpi 280712

O Comandante do 16º Grupamento de Bombeiros, fundamentado no Artigo 14, do Decreto Estadual 56.819/11 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo e na Instrução Técnica 01/11 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Comissão Técnica de Primeira Instância 16GB-280712, do processo abaixo:

1. DADOS GERAIS:
1.1. Projeto: 077229/3548906/2013;
1.2. Endereço: Rua Doutor Carlos Botelho, 1.768;
1.3. Bairro: Centro;
1.4. Município: São Carlos;
1.5. Proprietário: Irineu Gualtieri;
1.6. Responsável pelo uso: Nogueira Restaurante e Chope-ria Ltda – EPP;

1.7. Responsável técnico: Fernando Talarico Saia;
1.8. CREA 5061016333;
1.9. Área existente ou a construir: 749,27 m²;
1.10. Ocupação: Local para refeição;

1.11. Risco: Baixo;

1.12. Altura: 3,40 m.

2. DA SOLICITAÇÃO:

2.1. Pedido do requerente: Regularização de escada em leque para uso restrito.

2.2. Motivo da solicitação:

2.3. A escada em leque é existente e possui 0,67 m de largura. A substituição por outra que atenda a largura mínima de 0,80 m é inviável conforme podemos esclarecer abaixo;

2.3.1. A abertura de vão na laje onde se encontra instalada a escada em leque mede 1,38 m de largura por 2,30 m de comprimento;

2.3.2. Para substituição da escada em leque seria necessário uma intervenção estrutural na laje, sendo inviável de ser executada;

2.3.3. Para a execução de uma escada em “L” atendendo a Instrução Técnica 11/2011, e em cumprimento à Fórmula de Blondel (63cm<(2h+b)<64cm), onde a “h” deve estar compreendida entre 16 e18 cm com tolerância de 0,05 cm, resulta em uma escada onde o nono lance estaria a 1,665 m do pé direito do degrau a face da laje, não atendendo a altura mínima de 2 m, prevista em norma;

2.3.4. Desta forma, em atendimento a altura mínima de 2 m do pé direito em relação ao degrau ou ao patamar, a altura

do degrau não atenderia a Fórmula de Blondel e à Instrução Técnica 11/2011;

2.3.5. A situação existente contempla uma escada em leque com largura de 0,67 m e um elevador de carga desativado que pode ser removido. No caso de uma emergência, onde seria necessária a remoção de uma possível vítima através de maca, poderia ser feita no espaço onde está localizado este elevado de carga que se necessário, para melhorar a situação do local poderá ser retirado;

2.3.6. A atual ocupação do mezanino é somente para funcionários autorizados atendendo a população máxima de 16 pessoas, conforme projeto aprovado.

3. DA CONCLUSÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA:

3.1. Considerando não ter sido apresentado qualquer embasamento legal para a solicitação;

3.2. Considerando que a população indicada para a área atendida pela escada são consideráveis;

3.3. Considerando que há espaço físico e alternativas técnicas para atender a norma vigente a Comissão Técnica de Primeira Instância decide unanimemente pelo INDEFERIMENTO da solicitação.

4. DA HOMOLOGAÇÃO: o Comandante do 16º Grupamento de Bombeiros, com base no Artigo 14 do Decreto Estadual 56.819, de 10MAR11, Instrução Técnica 01/11, homologou a conclusão da CTPI 16GB-280712.

Comando de Bombeiros Metropolitano

18º Grupamento de Bombeiros - Barueri Comunicado

A Comissão Julgadora do Processo Licitatório Convite Bec 23599/2014 Oferta de Compra 180338000012014oc00036, Após a Análise Decidiu Classificar a Melhor Oferta Para: Item 1 E 2 Para a Empresa C.M. Couto Sistemas C/ Incêndio Ltda Cnpj 34.115.188/0001-35.

COMANDO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE

Comunicado

Com relação a proposta apresentada na oferta de compra 180168000012014oc00851, Convite BEC nº 23040/2014, itens 02 (dois) e 03 (três), pela Empresa CNPJ 966696760001-41, Erica Maria Angeliери Monteiro de Oliveira EPP, esta Empresa terá o prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da publicação desta, para apresentar as especificações do produto ofertado, sob pena de desclassificação do certame.

As especificações deverão ser enviadas via email (cpchque@policiamilitar.sp.gov.br) ou entregues na Seção de Finanças da UGE 180168, Comando de Policiamento de Choque, sito a Rua Dr Jorge Miranda, 789, Luz, São Paulo-SP, CEP 01106000.

COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL

Retificação do D.O. de 16-7-2014

Na publicação Caderno Poder Executivo, Seção I n, fls 89 referente ao “Pregão Eletrônico nº CPAmb-001/50/14, Processo nº CPAmb-013/50/14, onde se lê: a realização da sessão dar-se-á em 23-07-2014, as 09:30, se lê: a realização da sessão dar-se-á em 29-07-2014, as 09:30.

Administração Penitenciária

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SAP/SSP 001/2014

Constitui Grupo Especial de Trabalho com o fim de estudar e propor a expansão da infraestrutura do Sistema Digital de Radiocomunicação da Polícia Civil do Estado de São Paulo - PC, da Secretaria da Segurança Pública - SSP para as redes de telecomunicações da Secretaria da Administração Penitenciária - SAP, diante da implantação da escolta de pessoas presas em todo território estadual pela SAP

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento urgente dos sistemas de telecomunicações da Secretaria da Administração Penitenciária, diante da implantação dos serviços de escolta das pessoas presas em todo território estadual;

Considerando que a Polícia Civil conta com sistema de telecomunicações digital de cobertura no estado em expansão e com necessidade de implantação de sítios de radiocomunicações;

Considerando a possibilidade de otimização dos recursos financeiros públicos despendidos nos investimentos na rubrica telecomunicações;

Os Secretários da Administração Penitenciária e da Segurança Pública, no uso de suas competências:

RESOLVEM:

Artigo 1º - Instituir Grupo Especial de Trabalho, destinado a estudar e a propor os critérios necessários para a expansão da infraestrutura do Sistema Digital de Radiocomunicação da Polícia Civil do Estado de São Paulo - PC, subordinada a Secretária da Segurança Pública - SSP para absorção das atuais redes de telecomunicações da Secretaria da Administração Penitenciária - SAP, diante da implantação da escolta das pessoas presas pela SAP no âmbito do território estadual, com a cessão de espaço em próprios administrados pela SAP, que viabilizem a instalação de sítios de telecomunicações pela PC, para o aperfeiçoamento da infraestrutura.

Artigo 2º - Designar para integrar o grupo especial os seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

I - Luiz Carlos Catirise, R.G. 10.433.745-X -SSP/SP- Secretário Adjunto da SAP;

II - Benedito Donizeti Marques, R.G. 7.946.054-SSP/SP - Diretor Técnico III, do Departamento de Inteligência e Segurança da SAP;

III - Marcio Roberto Galiza, R.G. 22.721.917-X-SSP/SP, Diretor Técnico II, do Departamento de Tecnologia da Informática da SAP;

IV - Renato Sansone Rodrigues, R.G. 11.975.566-SSP/SP - Delegado de Polícia Assistente da DICOM/DIPOL;

V - Alexandre Oliveira Moller, R.G. 24.657.873-SSP/SP - Agente de Telecomunicações Policial da DICOM/DIPOL;

VI - Joilton Chaves Ferreira, R.G. 21.616.943-SSP/SP - Agente de Telecomunicações Policial da DICOM/DIPOL;

Artigo 3º - Para consecução de sua finalidade, o coordenador do Grupo Especial de Trabalho poderá:

I - convocar servidores que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a realização dos trabalhos;

II - solicitar, junto aos órgãos competentes, as informações que julgar necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos objeto desta resolução.

Artigo 4º - As atribuições estabelecidas aos membros do Grupo Especial de Trabalho deverão ser exercidas sem prejuízo das demais inerentes às funções que desempenham.

Artigo 5º - O Grupo Especial de Trabalho de que trata o artigo 1º deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 45 (quarenta e cinco dias).

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SAP 102, de 16-07-2014

Classifica cargos de comando destinados às unidades do Centro de Progressão Penitenciária de Porto Feliz, e dá providências correlatas

O Secretário da Administração Penitenciária, com fundamento na alínea “a”, do inciso VI, do artigo 23 do Decreto 52.833, de 24-03-2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - Classificar os cargos adiante enumerados, nas unidades do Centro de Progressão Penitenciária de Porto Feliz, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Central do Estado, da Secretaria da Administração Penitenciária, criado pelo Decreto 60.575, de 26-06-2014:

I - Criados pela Lei 1.213, de 23-10-2013, e em cumprimento ao disposto no artigo 3º:

a) - 01 (um) de Diretor Técnico III, destinado à Diretoria do Centro de Progressão Penitenciária;

b) - 01 (um) cargo de Diretor Técnico II, destinado ao Centro de Trabalho e Educação;

c) - 01 (um) cargo de Supervisor Técnico III, destinado à Equipe de Assistência Técnica;

d) - 01 (um) cargo de Diretor Técnico de Saúde II, destinado ao Centro de Reintegração e Atendimento à Saúde;

e) - 01 (um) cargo de Diretor Técnico de Saúde I, destinado ao Núcleo de Atendimento à Saúde;

f) - 02 (dois) cargos de Diretor II, destinados ao:

1. - Centro Integrado de Movimentações e Informações Carcerárias;

2. - Centro Administrativo.

g) - 04 (quatro) cargos de Diretor I, destinados ao:

1. - Núcleo de Finanças e Suprimentos;

2. - Núcleo de Infraestrutura e Conservação;

3. - Núcleo de Trabalho;

4. - Núcleo de Pessoal.

II - 01 (um) cargo de Diretor Técnico I, vago em decorrência da exoneração de Ademir Panciera, RG 8.950.063-5, D.O. 15-08-1998, destinado ao Núcleo de Educação do Centro de Trabalho e Educação.

Artigo 2.º - Serão exigidos dos servidores para o provimento dos cargos classificados nos termos do artigo 1.º desta resolução, os seguintes requisitos de escolaridade e de experiência profissional:

I - para o de Diretor Técnico III, graduação em curso de nível superior nas áreas de direito, psicologia, ciências sociais, pedagogia ou serviço social e experiência profissional comprovada de, no mínimo, 5 (cinco) anos em assuntos relacionados com as atividades a serem desempenhadas;

II - para o de Diretor Técnico II, graduação em curso de nível superior e experiência profissional comprovada de, no mínimo, 4 (quatro) anos em assuntos relacionados com as atividades a serem desempenhadas;

III - para o de Supervisor Técnico III, graduação em curso de nível superior e experiência profissional comprovada de, no mínimo, 4 (quatro) anos em assuntos relacionados com as atividades a serem desempenhadas;

IV - para o de Diretor Técnico I, graduação em curso de nível superior e experiência profissional comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos em assuntos relacionados com as atividades a serem desempenhadas;

V - para o de Diretor Técnico de Saúde II, diploma de graduação em curso de nível superior ou habilitação legal correspondente de acordo com a área de atuação. Declaração de não exercício de funções de direção, gerência ou administração em entidades que mantenham contratos ou convênios com o Sistema Único de Saúde - SUS/SP, ou sejam por estes credenciadas; e experiência comprovada de, no mínimo, 4 (quatro) anos;

VI - para o de Diretor Técnico de Saúde I, diploma de graduação em curso de nível superior ou habilitação legal correspondente de acordo com a área de atuação. Declaração de não exercício de funções de direção, gerência ou administração em entidades que mantenham contratos ou convênios com o Sistema Único de Saúde - SUS/SP, ou sejam por estes credenciadas; e experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos;

VII - para os de Diretor II, certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente e experiência profissional comprovada de 3 (três) anos em assuntos relacionados com as atividades a serem desempenhadas;

VIII - para os de Diretor I, certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente e experiência profissional comprovada de 2 (dois) anos em assuntos relacionados com as atividades a serem desempenhadas.

Artigo 3.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27-06-2014.

Portaria SAP/CG 002, de 16-07-2014

Designa servidor em substituição de membro da Comissão destinada ao recebimento das obras e serviços de engenharia que ultrapassam o custo de R\$ 5.000.000,00

O Chefe de Gabinete da Secretaria da Administração Penitenciária, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Decreto 46.623, de 21-03-2002, baixa a presente portaria para DESIGNAR o servidor JOSÉ EDUARDO CARDOSO FLORIANO, R.G.